



TC – 021.137/2019-6

Tipo: CBEX de MULTA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
ADEMAR FERREIRA DA SILVA	26/6/2019	ACÓRDÃO Nº 5929/2016 – TCU – 2ª Câmara ACÓRDÃO Nº 3302/2019 – TCU – 2ª Câmara

2. Esclareça-se que a ciência da notificação do acórdão condenatório foi dada pelo procurador do responsável (advogado) por meio de recibo no próprio Ofício.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 16 de julho de 2019.

(Assinado eletronicamente)
José Carlos Leone T. de Jesus
Matrícula 2332-9